

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2025

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ E-mail: _____

Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta à Pregoeiro(a), por meio telefone (35) 3242-1161 ou pelo e-mail licitaturvolandia@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2025

- **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO, PLACAS DE OBRAS, ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS, FACHADAS, ADESIVOS, BANERS, TROFÉUS, MEDALHAS E FAIXAS PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA/MG.**

- **APRESENTAÇÃO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DOS LICITANTES:** Dia 06/10/2025 até às 10h00min

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO:** Dia 06/10/2025 às 13h01min.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data fixada para abertura das Propostas de Preços.

- **HORÁRIO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO:** Dia 06/10/2025 às 12h00min até as 13h00min.

O credenciamento deverá ser realizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Turvolândia, sito na Praça Dom Otávio, nº. 240, Centro em Turvolândia/MG.

- **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 06/10/2025 às 13h01min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **PARA CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** Através dos endereços eletrônicos: site <https://www.turvolandia.mg.gov.br/> e-mail: licitaturvolandia@gmail.com ou pelo telefone: (35) 3242-1161.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2025

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA – MINAS GERAIS**, com endereço na Praça Dom Otávio, nº. 240, Centro em Turvolândia/MG, CNPJ 18.712.141/0001-00, torna público, para conhecimento dos interessados em geral, que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2025**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para a execução do objeto abaixo descrito e relacionado nos Anexos deste Edital. A Licitação será regida em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto nº. 11/2024, de 03 de janeiro de 2024, que regulamenta a NLLC, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Turvolândia e sua equipe de apoio, conforme designado pela Portaria nº. 012/2025, de 14 de janeiro de 2025: Pregoeira: Paula Gerônima Pereira; Equipe de Apoio: Bárbara Silva Mendes, Diego José Domingues e Yris Isabel Aparecida Siqueira.

O Objeto do referido certame é o **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO, PLACAS DE OBRAS, ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS, FACHADAS, ADESIVOS, BANERS, TROFÉUS, MEDALHAS E FAIXAS PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA/MG.**

A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de Turvolândia – MG, se adequarem à forma eletrônica:

(..) Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

A lei federal 14.133/2021, (art. 17), diz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo, objeto da presente contratação.

O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, microempreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 4º, e art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvolândia/MG, sito na Praça Dom Otávio, nº. 240, Centro em Turvolândia/MG.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Turvolândia e sua equipe de apoio, conforme designado pela Portaria nº. 012/2025, de 14 de janeiro de 2025: Pregoeira: Paula Gerônima Pereira; Equipe de Apoio: Bárbara Silva Mendes, Diego José Domingues e Yris Aparecida Isabel Siqueira.

II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente e dos exercícios seguintes, caso necessário.

Setor	Dotação Orçamentária	Ficha
Administração	020101041220001.2.001.339030 – Manutenção dos Serviços de Gabinete e Administração	47 (Material de Consumo)
Administração	020101041220001.2.001.339038 – Manutenção dos Serviços de Gabinete e Administração	50 (Serviços)
Educação	020202123610002.2.002.339030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	94 (Material de Consumo)
Educação	020202123610002.2.002.339039 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	103 (Serviços)
Educação	020203123610002.2.005.339030 – Transporte Escolar – Recurso Próprio	131 (Material de Consumo)
Educação	020203123610002.2.005.339039 – Transporte Escolar – Recurso Próprio	132 (Serviços)
Saúde (UBS)	020301103010003.2.016.339030 – Manutenção das Atividades de Atendimento a Saúde	179 (Material de Consumo)
Saúde (UBS)	020301103010003.2.016.339039 – Manutenção das Atividades de Atendimento a Saúde	183 (Serviços)
Saúde (Veículos)	020301103020003.2.053.339030 – Manutenção Atendimento de Média/Alta Complexidade	204 (Material de Consumo)

Saúde (Veículos)	020301103020003.2.053.339039 – Manutenção Atendimento de Média/Alta Complexidade	207 (Serviços)
Urbanismo	0204154520004.2.027.339030 – Manutenção dos Serviços Urbanos / Funerários e Usina de Triagem	264 (Material de Consumo)
Urbanismo	0204154520004.2.027.339039 – Manutenção Serviços Urbanos/Funerários e Usina Triagem	268 (Serviços)
Assistência Social	020501082440005.2.032.339030 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Assistência Social	299 (Material de Consumo)
Assistência Social	020501082440005.2.032.339030 – Manutenção dos Serviços Adm. da Assistência Social	302 (Serviços)
CRAS	020502082440005.2.041.339030 – Manutenção do programa CRAS/PAIF	318 (Material de Consumo)
CRAS	020502082440005.2.041.339030 – Manutenção do Programa CRAS/PAIF	319 (Serviços)
Esporte	0206278120006.2.034.339030 – Manutenção das Atividades Culturais, Esportivas e Lazer	350 (Material de Consumo)
Esporte	0206278120006.2.034.339030 – Manutenção das Atividades Culturais, Esportivas e Lazer	352 (Serviços)
Estradas	0207206060007.2.024.339030 – Apoio ao Produtor e Conservação de Estradas Vicinais	265 (Material de Consumo)
Estradas	0207206060007.2.024.339039 – Apoio ao Produtor e Conservação de Estradas Vicinais	269 (Serviços)

2.2 – Posterior a homologação do presente certame, será firmada no contrato e tantos contratos quanto forem necessários para a execução do objeto licitado (integral ou parcialmente).

III - OBJETO

3.1 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO, PLACAS DE OBRAS, ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS, FACHADAS, ADESIVOS, BANERS, TROFÉUS, MEDALHAS E FAIXAS PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA/MG.

3.1.1 – Durante a vigência da No contrato, que será de 01(um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84¹ da Lei nº 14.133/2021, poderão ser formalizados quantos contratos forem necessários à fiel e plena execução do objeto licitado.

¹ Art. 84. O prazo de vigência da no contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Especificações do Objeto – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Modelo de Declaração de empregador pessoa jurídica;
- Anexo IV – Declaração de não Ocorrência de Fato Impeditivo;
- Anexo V - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo VI – Declaração de Microempresa – ME ou Empresa Pequeno Porte - EPP;
- Anexo VII – Declaração quanto à restrição em documentos de regularidade fiscal ME ou EPP;
- Anexo VIII – Termo de Compromisso;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”;
- Anexo X - Modelo de Declaração de Aceite dos Termos e Condições deste Edital;
- Anexo XI - Ata de Registro de Preço/Minuta Contratual.

IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal, situ à Praça Dom Otávio, nº. 240, Centro em Turvolândia/MG, CNPJ 18.712.141/0001-00, no horário das 09h00min às 17h00min, e também pelo site oficial, <https://www.turvolandia.mg.gov.br/>

4.1.1- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo licitatório nas publicações da Imprensa Oficial e no site <https://www.turvolandia.mg.gov.br/>, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico licitaturvolandia@gmail.com e serão respondidos o prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

5.2 - É vedada a participação de empresas:

5.2.1 - Concoratórias, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.2 - Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

5.2.3 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.4 - Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.5 - Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

5.2.6 - Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Turvolândia (MG), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

5.2.7 - As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

5.4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5.5 - Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

5.6 - A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

VI – DO VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

6.1 - O valor estimado da referida contratação, para efeito desta licitação, está orçado em **R\$ 2.018.106,90 (Dois milhões, dezoito mil, cento e seis reais e noventa centavos)**.

VII – CREDENCIAMENTO

7.1 – O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações da Prefeitura de Turvolândia/MG no **dia 06/10/2025 entre às 12h00min e 13h00min.**

7.1.1 – O horário acima descrito refere-se ao efetivo protocolo da documentação. Assim, evidente que, para análise dos referidos documentos para credenciamento o prazo acima poderá se estender.

7.2 - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeiro por um representante que, o qual deverá apresentar fora dos envelopes:

7.2.1 Procuração particular, ou Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de lances verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial, conforme modelo do Anexo V, juntamente com:

7.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.4 - Documento de identidade com foto;

- 7.2.5 - Declaração da não Ocorrência de fato Impeditivo (Anexo IV);
- 7.2.6 - Declaração de Enquadramento na LC 147/2014 para Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI);
- 7.2.7 - Declaração para Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, quanto à restrição em Documentação de Regularidade Fiscal (Anexo VII). Somente será necessário caso haja algum documento de regularidade fiscal vencido.
- 7.2.8 - As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se beneficiar da lei para o Tratamento Diferenciado previsto na LC 123/06, deverão se manifestar como tal no credenciamento, apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei, sob pena de preclusão do direito de preferência
- 7.3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 7.3.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.
- 7.4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos para credenciamento em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.
- 7.4.1 - O pregoeiro, na análise da documentação para credenciamento, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.
- 7.5. - As empresas que enviarem a documentação para participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2025, via postal (correios/transportadora), mesmo não havendo representante presente no certame, deverão observar e apresentar para credenciamento, fora dos envelopes de proposta comercial e habilitação, todo o contido neste título VI – CREDENCIAMENTO, sendo dispensável apenas o exigido no item 8.2.4 – “documento de identidade com foto”.

VIII - PROPOSTA COMERCIAL

Envelope Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL - Deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA-MG
ENVELOPE Nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2025

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

8.1 - A proposta deverá ser enviada em uma via preenchida por meio mecânico ou eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

8.1.1 - Nome, endereço completo e CNPJ.

8.1.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da sessão pública.

8.1.3 - Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

8.1.4 - Descrição do item ofertado com indicação do fabricante/marca e modelo.

8.1.5 - Preço unitário e total, nos termos contidos no modelo de proposta do edital.

8.2. - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno porte (EPP), art. 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada, deverá declarar na proposta e através de declaração, sua condição de ME ou EPP.

8.3. - O licitante a que se refere o item anterior deverá apresentar a Declaração de Opção pelo “Simples Nacional” (Anexo IX) e a Declaração de Condição de ME ou EPP e de Enquadramento da Receita Bruta (anexo VI), anexada à Proposta Comercial.

8.4 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

8.5 - Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

8.6 - Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.7 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pelo pregoeiro.

8.8 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

IX – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

9.1 - Na data e hora estabelecidas neste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando ao pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

9.2 – Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar previamente credenciados para participar da etapa de lances.

9.2.1 – Para o julgamento das propostas escritas será considerado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no título XV deste edital.

9.4 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 serão observados o seguinte:

9.4.1 - Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Complementar nº. 123/2006.

9.4.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.

9.4.3 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.4.4 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto no sub-item 10.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.4.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no sub-item 10.4.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5 – Encerrada a etapa competitiva as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.

9.5.1– A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.5.2 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

9.5.3 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

9.5.3.1 – O pregoeiro após o julgamento, determinará ao licitante vencedor reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora².

9.5.4 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.

9.6 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9.7 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.8 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.9 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.10 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.11 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.12 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido às licitantes na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

X – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que observadas às especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

10.2 - Será desclassificada a proposta que:

10.2.1 - Não se refira à integralidade do objeto;

² §5º do art. 56 da Lei 14.133/2021

10.2.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 59, III e seu § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2.2.1 – Nos termos do §5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta mesma Lei e este Edital.

10.2.2.2 – O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (§2º art. 59 Lei 14.133/21), sendo considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixados neste edital (§3º art. 59).

10.2.3 - Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

10.3 - Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal;

10.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

10.5 - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais ou formais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.

10.6 - Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal, publicando-se a decisão na forma da lei.

XI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Envelope Nº 02 – HABILITAÇÃO - deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
ENVELOPE Nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2025**

**RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:**

Dentro do envelope o licitante deverá apresentar os seguintes documentos, preferencialmente na ordem solicitada.

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1.1 - Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: deve-se apresentar o ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.1.2 - No caso de empresário individual: deve-se apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.1.3 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: deve-se apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: deve-se apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.1.6 - Em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, deve-se apresentar o Decreto de autorização.

11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 11.2.1 - Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 11.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.2.7 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.2.8 - Em se tratando de licitação exclusiva para microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.2.9 - Em se tratando de licitação exclusiva para microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e

trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.2.10 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Na ordem de classificação, tratando-se de outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.3.1 - As empresas devem apresentar na habilitação, os documentos relacionados abaixo:

11.3.2 - Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa constando razão social CNPJ/MF, atestando que a empresa realizou a prestação dos serviços e/ou fornecimento dos materiais similar ao ora o objeto posto em licitação.

11.4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1 - Além das disposições estabelecidas no edital do certame, a capacidade econômico-financeira das licitantes deverá ser demonstrada através da seguinte documentação (art. 69 da Lei 14.133/21):

11.4.2 - Certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.4.3 - Nos casos em que a Certidão de Falência ou Concordata apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

11.5 – OUTROS DOCUMENTOS E EXIGÊNCIAS

11.5.1 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Const. Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Anexo III).

11.5.2 - Declaração de que a licitante aceita todos os termos e condições deste edital (modelo Anexo X).

11.5.3 - Declaração de que não há nenhum fato impeditivo, superveniente à habilitação da licitante, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis³. (vide Anexo IV).

11.5.4 - Termo de compromisso (modelo Anexo VIII) assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico indicado.

11.6 - Na participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

³ Art. 63, I Lei 14.133/2021

11.6.1 - As licitantes que se declararem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VII, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais e trabalhista apresentados.

11.6.1.1 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6.2 - Havendo alguma irregularidade no documento fiscal ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

11.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Câmara, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Ata, ou revogar a licitação.

11.7 - O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa RFB nº 1863, de 27 de dezembro de 2018, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.8 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.8.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

11.9 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

11.10 - As certidões exigidas neste título, bem como os documentos para Credenciamento, conforme Título VIII, que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.

11.11 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

11.12 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

XII - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.1 - providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- 12.1.2 - conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na No contrato;
- 12.1.3 - recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no edital;
- 12.1.4 - verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- 12.1.5 - rejeitar, no todo ou em parte, os itens executados, pela licitante vencedora, fora das especificações do edital;
- 12.1.6 - efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados neste edital, no contrato.
- 12.1.7 - aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 12.1.8 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 12.1.9 - comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- 12.1.10 - fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas na Proposta de Preços.

12.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.2.1 - Dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital, à sua proposta, à no contrato e ao contrato;
- 12.2.2 - Cumprir as disposições constantes no edital, bem como os prazos de entrega e as condições de recebimento;
- 12.2.3 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Turvolândia, quando aplicável em caso de contratação que envolva pessoal.
- 12.2.4 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Turvolândia.
- 12.2.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- 12.2.5 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta licitação.
- 12.2.6 - A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores, não transfere à Administração da Prefeitura Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual o licitante renuncia

expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Turvolândia.

12.2.7 - Tomar todas as providências que se fizerem necessárias para o alcance do objeto deste contrato.

12.2.8 - Observar, rigorosamente, a qualidade do objeto licitado.

12.2.9 - Aceitar, se houver interesse da Contratante, em alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, observados os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.10 - Garantir a qualidade dos serviços, respondendo por eventuais vícios, pelo período da contratação, devendo corrigir qualquer defeito que, por ventura, vier a aparecer, ou substituir o produto sem qualquer ônus à Contratante.

12.2.12 - indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar a execução dos serviços sob sua responsabilidade.

12.2.13 - prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.

12.2.14 - observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

12.3 – DOS PRAZOS

12.3.1 - a No contrato terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sucessivos e ininterruptos, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.2 – Os contratos que, por ventura, forem assinados, com base na no contrato, terão suas vigências e demais regras estabelecidas conforme disposto neste Edital e no Título III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.3.3 - Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação emitida pela Secretaria solicitante, para assinatura da No contrato, a ser formalizada, sob pena de aplicação das sanções descritas no Título XVII, deste edital.

XIII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 03 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, devendo ser protocolizadas na Prefeitura Municipal.

13.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Prefeitura Municipal.

13.3 - O licitante poderá também apresentar as razões dos recursos no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura

da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Se a petição for oral será reduzida a termo em ata.

13.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.5 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

13.5.1 - Ser dirigido à Prefeitura Municipal de Turvolândia/MG, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 13.2 deste título;

13.5.2 - Ser dirigido à Prefeitura Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 165, inciso I, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.5.3 - Ser apresentado em uma via original, impressa por processo digital, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

13.5.4 - Ser protocolizado na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 09h00min às 17h00min ou ainda por e-mail, no endereço licitaturvolandia@gmail.com.

13.6 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.7 - O recurso de que trata o item 14.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8 - A decisão acerca de recurso interposto estará disponível a todos os licitantes e cidadãos interessados, na Prefeitura Municipal e em sítio oficial.

13.9 - O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

13.11 - A Prefeitura Municipal de Turvolândia/MG não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do indicado neste edital, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

13.12 - A Prefeitura Municipal de Turvolândia poderá revogar a presente licitação desde que apresente razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

XIV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro adjudicará o objeto/itens/produtos ao licitante vencedor ou licitantes vencedores, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

14.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XV – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

15.1 – A Prefeitura Municipal de Turvolândia destacará a área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, observados os artigos 115 a 123, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 - A empresa contratada para fornecimento do objeto do presente edital se obriga à:

15.2.1 - Executá-lo, em conformidade com o edital, iniciando os serviços/entrega dos produtos/itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após emissão da ordem de compra/fornecimento/início;

15.2.2 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Licitadora;

15.2.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do material, objeto deste instrumento;

15.3 – A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto licitado, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

15.4 – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5 – É obrigatória a apresentação de Nota Fiscal pelo fornecedor no ato da entrega de cada item/produto objeto desta licitação, sob pena de não recebimento por parte da Prefeitura.

XVI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - A despesa total com a execução do objeto de que trata este edital, correrá à conta dos recursos consignados na lei orçamentária anual.

Setor	Dotação Orçamentária	Ficha
Administração	020101041220001.2.001.339030 – Manutenção dos Serviços de Gabinete e Administração	47 (Material de Consumo)
Administração	020101041220001.2.001.339038 – Manutenção dos Serviços de Gabinete e Administração	50 (Serviços)
Educação	020202123610002.2.002.339030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	94 (Material de Consumo)
Educação	020202123610002.2.002.339039 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	103 (Serviços)
Educação	020203123610002.2.005.339030 – Transporte Escolar – Recurso Próprio	131 (Material de Consumo)
Educação	020203123610002.2.005.339039 – Transporte Escolar – Recurso Próprio	132 (Serviços)
Saúde (UBS)	020301103010003.2.016.339030 – Manutenção das Atividades de Atendimento a Saúde	179 (Material de Consumo)
Saúde (UBS)	020301103010003.2.016.339039 – Manutenção das Atividades de Atendimento a Saúde	183 (Serviços)
Saúde (Veículos)	020301103020003.2.053.339030 – Manutenção Atendimento de Média/Alta Complexidade	204 (Material de Consumo)
Saúde (Veículos)	020301103020003.2.053.339039 – Manutenção Atendimento de Média/Alta Complexidade	207 (Serviços)
Urbanismo	0204154520004.2.027.339030 – Manutenção dos Serviços Urbanos / Funerários e Usina de Triagem	264 (Material de Consumo)
Urbanismo	0204154520004.2.027.339039 – Manutenção Serviços Urbanos/Funerários e Usina Triagem	268 (Serviços)
Assistência Social	020501082440005.2.032.339030 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Assistência Social	299 (Material de Consumo)
Assistência Social	020501082440005.2.032.339030 – Manutenção dos Serviços Adm. da Assistência Social	302 (Serviços)
CRAS	020502082440005.2.041.339030 – Manutenção do programa CRAS/PAIF	318 (Material de Consumo)
CRAS	020502082440005.2.041.339030 – Manutenção do Programa CRAS/PAIF	319 (Serviços)
Esporte	0206278120006.2.034.339030 – Manutenção das Atividades Culturais, Esportivas e Lazer	350 (Material de Consumo)

Esporte	0206278120006.2.034.339030 – Manutenção das Atividades Culturais, Esportivas e Lazer	352 (Serviços)
Estradas	0207206060007.2.024.339030 – Apoio ao Produtor e Conservação de Estradas Vicinais	265 (Material de Consumo)
Estradas	0207206060007.2.024.339039 – Apoio ao Produtor e Conservação de Estradas Vicinais	269 (Serviços)

XVII – DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Turvolândia, Estado de Minas Gerais, por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada, em até 30(trinta) dias contados da apresentação da Nota de Empenho e Nota(s) fiscal(is) correspondente(s) que será(ão) atestada(s) pela Administração.

17.3 - No ato da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento a empresa deverá apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidões Negativas de Débitos – CNDs).

17.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

17.5 - As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente de acordo com a entrega do item/produto para recebimento das parcelas, devendo nelas constar o valor de acordo com a proposta comercial apresentada.

17.6 - No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.

XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Com fundamento nos artigos 162 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Turvolândia;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5(cinco) dias na execução dos serviços ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato,

que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

18.3 - A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, constante no item 17.6 deste capítulo.

18.4 - Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.

18.5 - Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias após a emissão da ordem de serviço.

18.6 - Além dessas penalidades, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

Grau	Correspondência
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00

Tabela 2

Item	Infração / Descrição	Grau
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos itens/produtos licitados	04
2	Não atender as ordens de compra/fornecimento nos prazos estabelecidos neste edital	04
3	Não substituir eventuais produtos/itens com defeito ou fora do prazo de validade e sem condições de uso ou consumo	04
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
5	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	05
6	Para itens a seguir, deixar de:	
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização; por ocorrência	02
8	Indicar e manter durante a execução do contrato Gestor responsável pelo contrato; por dia	04

18.7 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município, pelo período de dois anos, poderá ser aplicada à Contratada se esta, por culpa ou dolo, em caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

18.8 - A declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 156 da Lei 14.133/2021, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município de Turvolândia/MG, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio da Contratante;
- e. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 14.133/2021 e/ou Código Penal, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Contratante após o recebimento da Nota de Empenho / assinatura do contrato;
- f. Apresentação ao Contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g. Inexecução total do objeto.

18.9 - As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

18.10 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

18.11 - Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial.

18.12 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A Prefeitura Municipal poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como cancelar a ordem de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

19.1.1 - Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

19.1.2 - For envolvida em escândalo público e notório;

19.1.3 - Quebrar o sigilo profissional;

19.1.4 - Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura de Consolação;

19.1.5 - Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

19.2 – A Prefeitura Municipal poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

19.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

20.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

20.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, e a Prefeitura Municipal comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.7 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

20.8 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 12, III da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Silvianópolis – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.10 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvolândia/MG, no e-mail: licitaturvolandia@gmail.com sob pena de não conhecimento.

20.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação e muito menos de aquisição do produto/item/serviço objeto da licitação.

20.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021.

Turvolândia/MG, 27 de Agosto de 2025.

José Nelson Martins
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO VISUAL EM ATENDIMENTO AOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA/MG

- As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência seguem as descrições de acordo com o descritivo e quantitativo abaixo indicado:

Item	Detalhamento do Item	UN	QTDE
1.	ADESIVO (5 ANOS DE GARANTIA MÍNIMA) COM RECORTE ELETRÔNICO COM MÁSCARA DE TRANSFERÊNCIA, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	M²	300
2.	ADESIVO BRANCO BRILHANTE OU FOSCO 0,10MM, COM IMPRESSÃO DIGITAL UV – LED CYMK+W+ VERNIZ, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (AMOSTRA SERÁ EXIGIDA)	M²	300
3.	A ADESIVO PERFURADO ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE 1440DPI, 4X0 CORES, PELICULA PERFURADA COM GRAMATURA 0,13MM E DURABILIDADE MINIMA DE 2 ANOS PARA USO EXTERNO INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO	M²	200
4.	ADESIVO COLORIDO REFLETIVO COMERCIAL COM RECORTE OU IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO	M²	200
5.	BANNER EM LONA BRANCA COM IMPRESSÃO DIGITAL UV-LED, CYMK + W, VERNIZ E ACABAMENTO NAS BORDAS EM SOLDA ELETRONICA E ILHOS DE 30 EM 30CM. INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (AMOSTRA SERÁ EXIGIDA)	M²	400
6.	FAIXA EM LONA BRANCA BRILHANTE OU FOSCA COM NO MÍNIMO 380GR, IMPRESSÃO DIGITAL UV-LED, CYMK + W + VERNIZ E ACABAMENTO NAS BORDAS EM SOLDA ELETRÔNICA E ILHÓS DE 30 EM 30CM. INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (AMOSTRA SERÁ EXIGIDA)	M²	400
7.	PAINEL DE LONA PARA BACK DROP COLORIDO MEDINDO 2X3M, EM LONA 440G, COM ACABAMENTO EM ILHÓS. OBS: A EMPRESA	UND	300

	VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EM FORMA DE COMODATO 1 ESTRUTURA METÁLICA PARA EXPOSIÇÃO DO BACK DROP, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.		
8.	PAINEL EM LONA ORTOPÔNICA COM IMPRESSÃO DIGITAL, UV + LED +CYMK + V, COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM SOLDA ELETRÔNICA E ILHÓS DE 30 EM 30CM, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (AMOSTRA SERÁ EXIGIDA)	M²	200
9.	PLACA EM PS 2MM, ADESIVADA COM IMPRESSÃO UV+LED+CYMK+V+VERNIZ, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (SERÁ EXIGIDO AMOSTRA)	M²	250
10.	PLACA EM PS 3MM, ADESIVADA COM IMPRESSÃO UV+LED+CYMK+V+VERNIZ, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (SERÁ EXIGIDO AMOSTRA)	M²	250
11.	PLACA EM PVC EXPANDIDO DE 10 A 20MM COM RECORTE A LASER E IMPRESSÃO DIGITAL UV+LED+CYMK+V, CONFORME LAYOUT ENVIADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE.	M²	300
12.	PLACA EM ACRÍLICO 4MM, CAST PARA EXTERIOR, COM RECORTE A LASER E IMPRESSÃO DIRETA NO ACRÍLICO UV+LED+CYMK+V, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (SERÁ EXIGIDO AMOSTRA).	M²	250
13.	PLACA EM AÇO INOX 430 CH22 , COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO PINTURA PRETA E COLORIDA.	M²	100
14.	LETRA CAIXA COM ALTURA DE 40 CM A 60CM E LARGURA DE 4 A 8CM, COBERTO EM CHAPA GALVANIZADA DE ESPESSURA MÍNIMA DE 0,75MM OU INOX POLIDO BRILHANTE, E AS LETRAS CAIXA DEVERÃO CONTAR COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA EM LED DURABILIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS E INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.	UND	400
15.	LETRA CAIXA COM ALTURA DE 40 CM A 60CM E LARGURA DE 4 A 6CM, COBERTO COM PINTURA E VERNIZ AUTOMOTIVO DE ACM OU PVC EXPANDIDO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 20MM E AS LETRAS CAIXA DEVERÃO CONTAR COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA OU EXTERNA EM LED DURABILIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS E INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.	UND	400
16.	ENVELOPAMENTO VEICULAR CONTRATAÇÃO E SERVIÇO DE ENVELOPAMENTO VEICULAR COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS DE MARCAS/MODELOS DIVERSOS, EM VINIL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10MM AUTOMOTIVO BLACKOUT, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO UV, CONFORME ARTE E CORES DEFINIDAS PELA SECRETARIA REQUISITANTE. A DESENVAGEM TOTAL DO VEÍCULO/LATARIA, INCLUINDO VIDROS QUANDO NECESSÁRIOS	M²	150
17.	PLACA EM AÇO INOX PLACA DE HOMENAGEM, COM DIMENSÕES 15 X 25 CM, GRAVADA EM BAIXO RELEVO POR SISTEMA DE CORROSÃO, PINTURA PRETA E VERNIZ AUTOMOTIVO SEM LIMITE DE LETRAS. COM ESTOJO. COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 10 ANOS.	UND	50
18.	PLACA EM AÇO INOX PLACA DE HOMENAGEM, COM DIMENSÕES 30 X 20 CM, GRAVADA EM BAIXO RELEVO POR SISTEMA DE CORROSÃO, PINTURA PRETA E VERNIZ AUTOMOTIVO SEM LIMITE DE LETRAS. COM ESTOJO. COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 10 ANOS.	UND	50

19.	PLACA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE REGULAMENTAÇÃO (CONDIÇÕES, PROIBIÇÕES, OBRIGAÇÕES OU RESTRIÇÕES NO USO DAS VIAS) EM ALUMÍNIO COMPOSTO NBR 16179 (ACM DE 4MM DE ESPESSURA) COM APLICAÇÃO DE PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO, CONFORME ABNT-NBR-14.644, NO VERSO ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, DATA, CÓDIGOS E INFORMAÇÕES. CONFORME PADRÃO ESTABELECIDO, NO CTB - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO CONTRAN. INCLUSO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	M²	50
20.	PLACA SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA DE TRÂNSITO EM ALUMÍNIO COMPOSTO NBR 16179 (ACM DE 4MM DE ESPESSURA) COM APLICAÇÃO DE PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO, CONFORME ABNT-NBR-14.644, NO VERSO ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, DATA, CÓDIGOS E INFORMAÇÕES. CONFORME PADRÃO ESTABELECIDO, NO CTB - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO CONTRAN. INCLUSO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.	M²	50
21.	PLACA SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA DE TRÂNSITO EM CHAPA METÁLICA 22, ESPESSURA 0,80MM COM FUNDO EM WASH PRIMER E FUNDO PRETO (PARA CONSERVAÇÃO) COM APLICAÇÃO DE PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO, CONFORME ABNT-NBR-14.644, NO VERSO ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, DATA, CÓDIGOS E INFORMAÇÕES. CONFORME PADRÃO ESTABELECIDO, NO CTB - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO CONTRAN. INCLUSO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	M²	50
22.	PLACA SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE TRÂNSITO (IDENTIFICAÇÃO, DE DESTINO), EDUCATIVA, SERVIÇOS AUXILIARES E ATRATIVOS TURÍSTICOS) EM ALUMÍNIO COMPOSTO NBR 16179 (ACM DE 4MM DE ESPESSURA) EM ACM COM APLICAÇÃO DE PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO, CONFORME ABNT-NBR-14.644, NO VERSO ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, DATA, CÓDIGOS E INFORMAÇÕES. CONFORME PADRÃO ESTABELECIDO, NO CTB - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO CONTRAN. INCLUSO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	M²	100
23.	PLACA SINALIZAÇÃO DE OBRAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO NBR 16179 (ACM DE 4MM DE ESPESSURA) COM APLICAÇÃO DE PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO, CONFORME ABNT-NBR-14.644, NO VERSO ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, DATA, CÓDIGOS E INFORMAÇÕES. CONFORME PADRÃO ESTABELECIDO, NO CTB - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO CONTRAN. INCLUSO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	M²	80
24.	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AÉREA INDICATIVA EM ALUMÍNIO COMPOSTO NBR 16179 (ACM 4MM DE ESPESSURA) E FUNDO NA COR PRETO FOSCO; COM APLICAÇÃO TOTAL DE PELÍCULA CORRESPONDENTE A PELÍCULA TIPO I - NORMA ABNT NBR 14644/2013 E SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, FURAÇÃO PADRÃO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 15591. AS PLACAS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM QUADRO DE	M²	50

	METALON GALVANIZADO 30 X 40 X 40 ESPESSURA 1,25MM COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETO FOSCO E CHUMBADOR A SER ADERIDO AO PISO EM METALON 2MM X 25MM DE ESPESSURA A SER DIMENSIONADO DE ACORDO COM ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO. COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO. INCLUSO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO		
25.	FACHADA EM ALUMÍNIO COMPOSTO NBR 16179 (ACM 4MM DE ESPESSURA) COM ESTRUTURA EM METALON 50 X 30 CHAPA 18 FEITA EM BLOCOS (COM JUNTA DE DILATAÇÃO); TODA ESTRUTURA EXTERNA DEVERÁ SER COM ACABAMENTO EM VINCO SEM CANTONEIRA; TODA A IMPRESSÃO DO LAYOUT DA FACHADA DEVERÁ SER EM RELEVO 3D E ADESIVO UV+ LED, CYMK +W+ VERNIZ UV COM ILUMINAÇÃO OU NÃO. INCLUSO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	M²	150
26.	FACHADA TIPO CAIXOTE EM ALUMÍNIO COMPOSTO NBR 16179 (ACM 4MM DE ESPESSURA) COM ESTRUTURA EM METALON 50 X 30 CHAPA 18 FEITA EM BLOCOS (COM JUNTA DE DILATAÇÃO); TODA ESTRUTURA EXTERNA (COM JUNTA DE DILATAÇÃO); TODA ESTRUTURA EXTERNA DEVERÁ SER COM ACABAMENTO EM VINCO SEM CANTONEIRA; TODA A IMPRESSÃO DO LAYOUT DA FACHADA DEVERÁ SER EM RELEVO 3D E ADESIVO UV+ LED, CYMK +W+ VERNIZ UV COM ILUMINAÇÃO OU NÃO. INCLUSO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	M²	150
27.	POSTE PARA PLACA, SENDO COLUNA DE AÇO EM TUBO DE 0 2 1/2" X 3,00 X 2,25MM DE ESPESSURA DE PAREDE CONFORME ABNT-NBR 6323 CONFORME PADRÃO ESTABELECIDO, NO CTB - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRA E RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO CONTRAN. INCLUSO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	M²	300
28.	PLACAS DE LOGRADOURO 25X55 CM EM ALUMÍNIO COMPOSTO NBR 16179 (ACM 3 MM DE ESPESSURA), LETRAS E NUMERAÇÃO SEGUINDO PADRÃO DA ABNT NBR14565. INCLUSA INSTALAÇÃO. PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA	UND	300
29.	MEDALHA - MATERIAL: ACRÍLICO, DIÂMETRO: 60 X 60 MM, ESPESSURA: 2 MM, IMPRESSÃO: TIPO UV NO ACRÍLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORDÃO PERSONALIZADO CONFORME EVENTO E SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO, ARTE CONFORME MODELO E PADRONAGEM DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	UND	400
30.	MEDALHA - MATERIAL: ACRÍLICO, DIÂMETRO: 60 X 60 MM, ESPESSURA: 3 MM, IMPRESSÃO: TIPO UV NO ACRÍLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORDÃO PERSONALIZADO CONFORME EVENTO E SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO, ARTE CONFORME MODELO E PADRONAGEM DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	UND	400
31.	MEDALHA - MATERIAL: MDF, DIÂMETRO: 60 X 60 MM, ESPESSURA: 3 MM, IMPRESSÃO: TIPO UV NO MDF, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORDÃO PERSONALIZADO CONFORME EVENTO E SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO, ARTE CONFORME MODELO E PADRONAGEM DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	UND	400
32.	TROFEU EM ACRILICO PEQUENO TROFEU EM ACRILICO CORTADO A LASER COM IMPRESSÃO DIGITAL UV, CORTE E IMPRESSÃO REALIZADA DE ACORDO COM ARTE ENVIADA, ESPESSURA NO MINIMO 3 MM, COM 10 A 20 CM DE ALTURA COM LARGURA PROPORCIONAL E BASE EM MADEIRA OU ACRILICO A ESCOLHA DO ORGÃO DE NO MININO 4 CM.	UND	500
33.	TROFEU EM ACRILICO MEDIO	UND	300

	TROFEU EM ACRILICO CORTADO A LASER COM IMPRESSÃO DIGITAL UV, CORTE E IMPRESSÃO REALIZADA DE ACORDO COM ARTE ENVIADA, ESPESSURA NO MINIMO 3 MM, COM 20 A 30 CM DE ALTURA COM LARGURA PROPORCIONAL E BASE EM MADEIRA OU ACRILICO A ESCOLHA DO ORGÃO DE NO MININO 4 CM.		
34.	TROFEU EM ACRILICO GRANDE TROFEU EM ACRILICO CORTADO A LASER COM IMPRESSÃO DIGITAL UV, CORTE E IMPRESSÃO REALIZADA DE ACORDO COM ARTE ENVIADA, ESPESSURA NO MINIMO 3 MM, COM 30 A 40 CM DE ALTURA COM LARGURA PROPORCIONAL E BASE EM MADEIRA OU ACRILICO A ESCOLHA DO ORGÃO DE NO MININO 4 CM.	UND	250
35.	TROFEU EM MDF MEDINDO ATE 20 CM, MINIMO DE 6 MM COM BASE DE 10 MM, CORTADO A LASER E IMPRESSÃO DIGITAL UV, CORTE E IMPRESSÃO REALIZADO DE ACORDO COM A ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA.	UND	500
36.	TROFEU EM MDF MEDINDO ATE 30 CM, MINIMO DE 6 MM COM BASE DE 10 MM, CORTADO A LASER E IMPRESSÃO DIGITAL UV, CORTE E IMPRESSÃO REALIZADO DE ACORDO COM A ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA.	UND	300
37.	TROFEU EM MDF MEDINDO ATE 30 CM, DE ALTURA E ATE 10 CM DE LARGURA, COM PLACA PERSONALIZADA DE CLASSIFICATORIA, TROFEU PERSONALIZADO CONFORME SOLICITADO DO MUNICIPIO,	UND	250
38.	TROFEU EM PET CRISTAL DE 3 MM DE ESPESSURA, COM 12 CM DE ALTURA COM LARGURA PROPORCIONAL E BASE DOBRADA DE 3 CM. IMPRESSÃO DIRTÁ NO PET XOM IMPRESSÃO UV.	UND	250

1.2. O(s) item(ns) objeto deste termo de referência são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade.

1.3. A pesquisa de preços encontra-se anexa ao presente termo de referência.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) recebimento da autorização de fornecimento pela contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Turvolândia/MG, por meio de suas diversas secretarias, possui demanda contínua e variada por serviços de **comunicação visual** voltados à divulgação de ações institucionais, campanhas educativas, informativas e promocionais, bem como sinalizações internas e externas em eventos e repartições públicas.

Considerando o dever da administração pública de manter a sociedade informada sobre seus atos, programas e políticas públicas, bem como a necessidade de padronização da identidade visual dos órgãos municipais, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, fornecimento e instalação de materiais gráficos e de comunicação visual.

A contratação se justifica pelo seguinte:

- **Atendimento à demanda contínua** das secretarias municipais em campanhas e eventos públicos (educacionais, culturais, sociais e institucionais);
- **Padronização da identidade visual institucional**, garantindo maior efetividade na comunicação com a população;
- **Necessidade técnica** de serviços especializados, que exigem mão de obra qualificada, equipamentos específicos e cumprimento de prazos;
- **Impossibilidade de execução direta** pela administração, por falta de estrutura física e de pessoal com qualificação técnica para execução dos serviços.

A escolha pela **Adesão ao Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, se justifica pela **natureza repetitiva e variável** da demanda, bem como pela **otimização dos processos de contratação**, permitindo a aquisição conforme necessidade e conveniência da administração pública, com economicidade, eficiência e transparência.

A contratação abrangerá, de forma não exaustiva:

- Produção de faixas, banners, cartazes, placas, painéis e outdoors;
- Adesivação de veículos oficiais;
- Confecção e instalação de sinalizações institucionais;

- Criação e impressão de materiais gráficos promocionais e informativos.

O processo seguirá os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e planejamento**, garantindo a adequada prestação dos serviços e o respeito aos recursos públicos.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de comunicação visual revela-se indispensável para suprir, de maneira eficiente, as necessidades de divulgação institucional, realização de eventos oficiais, campanhas de caráter educativo e informativo, bem como a sinalização interna e externa dos órgãos públicos. Além disso, tais serviços são essenciais para ações de orientação voltadas à população nas áreas de saúde, educação, meio ambiente, assistência social, cultura, entre outras. A utilização desses recursos é de grande importância para assegurar uma comunicação clara e acessível entre a Administração Pública e os cidadãos, fortalecendo a transparência dos atos governamentais e a efetividade das políticas públicas.

Diante da natureza contínua e diversificada dessas demandas, que abrangem diferentes secretarias municipais, a adoção do sistema de registro de preços configura-se como a medida mais adequada e vantajosa. Tal modalidade permite o atendimento gradual das solicitações, de acordo com a real necessidade, prevenindo desperdícios e assegurando melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Com a contratação pretendida, espera-se:

- Atender de forma padronizada e eficiente às necessidades de comunicação visual da Administração Municipal;
- Agilidade na execução das ações e comunicação das Secretarias;
- Redução de custos com contratações emergenciais ou isoladas;
- Garantia de qualidade nos materiais produzidos e nos serviços prestados;
- Flexibilidade para aquisição conforme demanda real, por meio do Sistema de Registro de Preços, sem necessidade de múltiplas licitações ao longo do ano.

A presente contratação encontra respaldo na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente no art. 78, que trata do sistema de registro de preços, e será realizada observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a instauração de processo licitatório, com vistas a atender às diversas demandas das Secretarias Municipais, conforme diretrizes da nova Lei de Licitações e Contratos.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto contratado se dará **por demanda**, conforme as necessidades apresentadas pelas secretarias da Prefeitura Municipal de Turvolândia/MG, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitando os quantitativos máximos estimados.

4.2. As entregas serão feitas **somente quando houver necessidade**, mediante **emissão de Ordem de Fornecimento** pela secretaria requisitante, observando os quantitativos máximos estimados por item.

Prazo e local de entrega

4.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme demanda da Administração, no regime de **execução indireta por tarefa**, com entrega e execução em até **05 (cinco) dias úteis** após a emissão da **Ordem de Serviço** ou **Autorização de Fornecimento**, salvo justificativa aceita pela Administração.

4.4. A execução dos serviços ocorrerá **nas dependências das Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Turvolândia/MG**, ou em outro local indicado pela Administração, dentro do perímetro urbano do município, conforme especificado na Ordem de Serviço.

O material finalizado (ex: banners, faixas, placas, adesivos, etc.) deverá ser entregue, sempre que aplicável, no setor demandante, no endereço a ser informado na solicitação.

Recebimento

4.5. O recebimento será efetuado em duas etapas, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021:

- **Recebimento provisório:** ocorrerá imediatamente após a entrega dos serviços e/ou materiais, para fins de conferência e verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
- **Recebimento definitivo:** será realizado após a verificação da conformidade dos serviços, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento provisório, mediante emissão de termo circunstanciado por servidor designado.

Em caso de constatação de irregularidades, o contratado será notificado para a devida correção no prazo estipulado pela Administração.

Preposto

4.6. A empresa contratada deverá indicar formalmente um **preposto**, devidamente autorizado, para representá-la junto à Administração Pública, durante a execução do contrato.

O preposto deverá estar disponível para contato imediato e comparecimento, quando convocado, para tratar de assuntos relativos ao acompanhamento da execução dos serviços, bem como responder por esclarecimentos e adotar medidas corretivas, sempre que necessário.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de Marcas ou Modelos – Art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021

5.1. Conforme dispõe o art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é vedada a indicação de marcas ou modelos específicos, exceto nas hipóteses legalmente admitidas, tais como:

- Quando for tecnicamente justificável, mediante laudo técnico aprovado pela autoridade competente e disponível para acesso público;
- Quando a descrição do objeto não puder ser suficientemente precisa, nos termos do §1º do mesmo artigo.

Neste processo, a descrição dos serviços e materiais será realizada por meio de especificações técnicas genéricas, evitando qualquer direcionamento ou favorecimento de determinada marca, modelo ou fabricante.

Caso, excepcionalmente, haja a necessidade de citação de marca de referência, esta será apenas para fins de melhor compreensão técnica, com a expressão “ou equivalente”, conforme §4º do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

Vedação à Utilização de Marca ou Produto Específico na Execução

5.2. Fica vedada a utilização de marcas, logotipos, nomes comerciais, cores institucionais ou quaisquer elementos visuais que representem empresas privadas na execução dos serviços contratados, salvo quando estritamente necessário e previamente autorizado pela Administração Pública.

Na confecção de materiais de comunicação visual (ex: banners, faixas, painéis, adesivos, etc.), a contratada deverá **respeitar as diretrizes de identidade visual institucional da Prefeitura Municipal de Turvolândia/MG**, utilizando os logotipos oficiais e padrões estabelecidos pelas secretarias demandantes, conforme manual ou orientação repassada.

O descumprimento desta exigência poderá ensejar a **recusa no recebimento do serviço**, além de eventual aplicação de sanções administrativas.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Vedação à Subcontratação Total

É **vedada a subcontratação total do objeto**, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a **execução integral dos serviços licitados**, conforme as condições, prazos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2. Possibilidade de Subcontratação Parcial

A subcontratação **parcial** poderá ser admitida **somente se expressamente autorizada pela Administração Pública** e desde que:

- Esteja prevista no edital e no contrato;
- Não envolva atividades essenciais à execução do objeto;
- A subcontratada atenda às exigências de habilitação técnica e jurídica compatíveis com a parte subcontratada;
- Seja mantida a responsabilidade integral da empresa contratada quanto à execução e qualidade dos serviços prestados.

6.3. Responsabilidade da Contratada

A empresa contratada continuará sendo a **única responsável perante a Administração pela boa execução do contrato**, inclusive pelas ações ou omissões de eventuais subcontratadas, respondendo integralmente por qualquer dano ou prejuízo decorrente da subcontratação, ainda que parcial.

6.4. Fiscalização e Vistoria

A Administração reserva-se o direito de **fiscalizar a execução direta ou indireta dos serviços**, podendo solicitar, a qualquer tempo, documentos que comprovem a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como realizar vistorias nos locais de produção e execução.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Gestão e Fiscalização do Contrato

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados pela Administração Pública, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Os fiscais do contrato serão formalmente nomeados por meio de portaria ou outro instrumento equivalente, antes da assinatura contratual.

Esses servidores terão a responsabilidade de:

- Acompanhar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Registrar ocorrências e manter controle atualizado da prestação dos serviços;
- Emitir pareceres técnicos quanto à conformidade dos serviços prestados;
- Rejeitar serviços em desacordo com as especificações;
- Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas para providências administrativas.

7.2. Comunicação com a Contratada

A contratada deverá manter **canal de comunicação permanente** com o gestor do contrato, informando nome, telefone e e-mail de contato de seu preposto, com disponibilidade para atendimento durante o horário de expediente da Prefeitura.

7.3. Relatórios de Acompanhamento

O fiscal do contrato poderá exigir a apresentação de **relatórios periódicos** (mensais, por ordem de serviço ou outro critério definido pela Administração), contendo:

- Descrição dos serviços executados;
- Quantitativos entregues;
- Locais atendidos;
- Conformidade com os prazos;
- Não conformidades e providências adotadas.

7.4. Controle de Ordens de Serviço

Cada solicitação de serviço será formalizada por meio de **Ordem de Serviço**, numerada e assinada pela Secretaria demandante.

A execução do serviço solicitado só poderá ocorrer **após o recebimento formal da respectiva Ordem de Serviço**.

7.5. Instrumentos de Controle da Execução

A Administração utilizará os seguintes instrumentos de acompanhamento e controle:

- Ordem de Serviço ou Requisição Formal;
- Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- Relatórios de fiscalização;
- Registro de ocorrências, notificações e penalidades, se for o caso;
- Relatórios mensais de acompanhamento da execução, emitidos pelo fiscal do contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialar ao Ministério do Trabalho.

9. DO PAGAMENTO

Prazo de pagamento

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, que dependerá do recebimento da nota fiscal.

9.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos.

9.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Forma de pagamento

9.7. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço (ou fornecimento) de natureza continuada, a contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja interesse da Administração e comprovada a vantajosidade.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Em caso de prorrogação do contrato, será reajustada a contratação aplicando-se o **IPCA** pelo período acumulado.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção é o menor preço por item

12.2. Será adota a modalidade do pregão.

12.3. Serão exigidos os seguintes documentos na licitação:

12.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.5. Habilitação Jurídica:

12.5.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.5.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.5.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.5.5.1 Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

12.5.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.5.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.5.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.5.9. Certidão Simplificada da Junta Comercial, para comprovação no enquadramento como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial (para empresa MEI, ME e EPP).

12.6. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

12.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF**, conforme o caso;

12.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

12.6.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

12.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

12.6.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Distrital, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante.

12.6.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

12.6.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o **Microempreendedor Individual (MEI)** deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a

comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

12.6.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da **Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual**, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.7. Qualificação Técnica:

12.7.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade.

12.8. Qualificação Econômico-Financeira:

12.8.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

12.8.2. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

12.8.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

12.8.4. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar **Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

12.8.5. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao **Conselho Regional de Contabilidade – CRC**, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

12.8.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8.7. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura licitação, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

12.8.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

12.9. Documentos complementares:

12.9.1.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

12.9.1.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

12.9.1.3. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Município;

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.018.106,90 (Dois milhões, dezoito mil, cento e seis reais e noventa centavos)**, conforme custos unitários.

PREÇO MÉDIO GLOBAL: R\$ 2.018.106,90

13.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

13.3. A pesquisa de preços está devidamente justificada nos termos do documento anexo.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual.

14.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Setor	Dotação Orçamentária	Ficha
Administração	020101041220001.2.001.339030 – Manutenção dos Serviços de Gabinete e Administração	47 (Material de Consumo)
Administração	020101041220001.2.001.339038 – Manutenção dos Serviços de Gabinete e Administração	50 (Serviços)

Educação	020202123610002.2.002.339030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	94 (Material de Consumo)
Educação	020202123610002.2.002.339039 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	103 (Serviços)
Educação	020203123610002.2.005.339030 – Transporte Escolar – Recurso Próprio	131 (Material de Consumo)
Educação	020203123610002.2.005.339039 – Transporte Escolar – Recurso Próprio	132 (Serviços)
Saúde (UBS)	020301103010003.2.016.339030 – Manutenção das Atividades de Atendimento a Saúde	179 (Material de Consumo)
Saúde (UBS)	020301103010003.2.016.339039 – Manutenção das Atividades de Atendimento a Saúde	183 (Serviços)
Saúde (Veículos)	020301103020003.2.053.339030 – Manutenção Atendimento de Média/Alta Complexidade	204 (Material de Consumo)
Saúde (Veículos)	020301103020003.2.053.339039 – Manutenção Atendimento de Média/Alta Complexidade	207 (Serviços)
Urbanismo	0204154520004.2.027.339030 – Manutenção dos Serviços Urbanos / Funerários e Usina de Triagem	264 (Material de Consumo)
Urbanismo	0204154520004.2.027.339039 – Manutenção Serviços Urbanos/Funerários e Usina Triagem	268 (Serviços)
Assistência Social	020501082440005.2.032.339030 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Assistência Social	299 (Material de Consumo)
Assistência Social	020501082440005.2.032.339030 – Manutenção dos Serviços Adm. da Assistência Social	302 (Serviços)
CRAS	020502082440005.2.041.339030 – Manutenção do programa CRAS/PAIF	318 (Material de Consumo)
CRAS	020502082440005.2.041.339030 – Manutenção do Programa CRAS/PAIF	319 (Serviços)
Esporte	0206278120006.2.034.339030 – Manutenção das Atividades Culturais, Esportivas e Lazer	350 (Material de Consumo)
Esporte	0206278120006.2.034.339030 – Manutenção das Atividades Culturais, Esportivas e Lazer	352 (Serviços)
Estradas	0207206060007.2.024.339030 – Apoio ao Produtor e Conservação de Estradas Vicinais	265 (Material de Consumo)
Estradas	0207206060007.2.024.339039 – Apoio ao Produtor e Conservação de Estradas Vicinais	269 (Serviços)

14.3. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DAS SANÇÕES

15.1.1. As sanções são aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo elas a advertência, a multa, o impedimento do direito de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade.

15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

15.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.4. As penalidades serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

Turvolândia/MG, 16 de Setembro de 2025.

ROBSON MARTINS DE CARVALHO
Superintendente Municipal Administração

HENRIQUE DOS REIS SILVA
Superintendente Municipal de Saúde

RAFAELA AROUCA
Superintendente Municipal de Educação

ANDREIA CÂNDIDA
Superintendente Municipal de Assistência
Social

CLAUDEMILSON ALEXANDRE DE ASSIS

Departamento de Obras Urbano

HERMISSON TEIXEIRA LEITE

Departamento de Obras Rural

LUCINEIA MARQUES FUGIWARA

Coordenadora do CRAS

ALTAIR DE PAULA NUNES

Diretor de Esporte

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2025

REGISTRO DE PREÇOS

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO, PLACAS DE OBRAS, ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS, FACHADAS, ADESIVOS, BANERS, TROFÉUS, MEDALHAS E FAIXAS PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA/MG.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

EMAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

REPRESENTANTE: Nome:

Identificação:

Qualificação:

A Prefeitura Municipal de Turvolândia/MG.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de vossa (s) Senhoria (s) nossa proposta de preços para fornecimento dos materiais conforme quantidades e especificações abaixo:

Planilha de quantidades e preços por lote conforme anexo:

Listagem para Cotação

Fornecedor : MINAS LETRAS COMUNICACAO VISUAL LTDA
Endereço : RUA CORONEL MAURO REZENDE DE BRITO, Nº171
Bairro : PASSAREDO
Fones :
E-mail :

CNPJ : 07.149.450/0001-90 **Inscr. Est. :**

37554-271 POUSO ALEGRE

MG

Contato :

Item	Cód. Produto	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	086.000.255	ADESIVO (5 ANOS DE GARANTIA MÍNIMA) COM RECORTE ELETRÔNICO COM MÁSCARA DE TRANSFERÊNCIA, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.	M2	300	
2	086.000.256	ADESIVO BRANCO BRILHANTE OU FOSCO 0,10MM, COM IMPRESSÃO DIGITAL UV – LED CYMK+W+ VERNIZ, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (AMOSTRA SERÁ	M2	300	
3	086.000.258	ADESIVO COLORIDO REFLETIVO COMERCIAL COM RECORTE OU IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO	M2	200	
4	086.000.257	ADESIVO PERFURADO ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE 1440DPI, 4X0 CORES, PELICULA PERFURADA COM GRAMATURA 0,13MM E DURABILIDADE MINIMA DE 2	M2	200	
5	086.000.259	BANNER EM LONA BRANCA COM IMPRESSÃO DIGITAL UV-LED, CYMK + W, VERNIZ E ACABAMENTO NAS BORDAS EM SOLDA ELETRONICA E ILHOS DE 30 EM 30CM.	M2	400	
6	086.000.270	ENVELOPAMENTO VEICULAR CONTRATAÇÃO E SERVIÇO DE ENVELOPAMENTO VEICULAR COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS DE	M2	150	
7	086.000.273	FACHADA EM ALUMÍNIO COMPOSTO NBR 16179 (ACM 4MM DE ESPESSURA) COM	M2	150	

Município de Turvolândia Estado de Minas Gerais

E-mail: licitaturvolandia@gmail.com

End: Praça Dom Otávio nº 240 – Centro – Turvolândia/MG - **CEP:** 37.496-000

CNPJ: 18.712.141/0001-00 **Tel:** (35) 3242.1161

	ESTRUTURA EM METALON 50 X 30 CHAPA 18		FEITA EM BLOCOS (COM JUNTA DE
8	086.000.274 FACHADA TIPO CAIXOTE EM ALUMÍNIO COMPOSTO NBR 16179 (ACM 4MM DE	M2	150
	ESPESSURA) COM ESTRUTURA EM METALON 50 X 30 CHAPA 18		
	FEITA EM BLOCOS		
9	086.000.260 FAIXA EM LONA BRANCA BRILHANTE OU FOSCA COM NO MÍNIMO 380GR,	M2	400
	IMPRESSÃO DIGITAL UV-LED, CYMK + W + VERNIZ E ACABAMENTO NAS BORDAS EM		
10	086.000.269 LETRA CAIXA COM ALTURA DE 40 CM A 60CM E LARGURA DE 4 A 6CM, COBERTO	UN	400
	COM PINTURA E VERNIZ AUTOMOTIVO DE ACM OU PVC EXPANDIDO DE ESPESSURA		
11	086.000.268 LETRA CAIXA COM ALTURA DE 40 CM A 60CM E LARGURA DE 4 A 8CM, COBERTO EM	UN	400
	CHAPA GALVANIZADA DE ESPESSURA MÍNIMA DE 0,75MM OU INOX POLIDO		
12	219.001.001 MEDALHA - MATERIAL: ACRÍLICO, DIÂMETRO: 60 X 60 MM, ESPESSURA: 2 MM,	UN	400
	IMPRESSÃO: TIPO UV NO ACRÍLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORDÃO		
13	219.001.002 MEDALHA - MATERIAL: ACRÍLICO, DIÂMETRO: 60 X 60 MM, ESPESSURA: 3 MM,	UN	400
	IMPRESSÃO: TIPO UV NO ACRÍLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORDÃO		
14	219.001.003 MEDALHA - MATERIAL: MDF, DIÂMETRO: 60 X 60 MM, ESPESSURA: 3 MM,	UN	400
	IMPRESSÃO: TIPO UV NO MDF, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORDÃO		
15	086.000.261 PAINEL DE LONA PARA BACK DROP COLORIDO MEDINDO 2X3M, EM LONA 440G,	UN	300
	COM ACABAMENTO EM ILHÓS. OBS: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ		
16	086.000.262 PAINEL EM LONA ORTOPÔNICA COM IMPRESSÃO DIGITAL, UV + LED +CYMK + V,	M2	200
	COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM SOLDA ELETRÔNICA E ILHÓS DE 30 EM 30CM,		
17	151.000.093 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AÉREA INDICATIVA EM ALUMÍNIO COMPOSTO NBR	M2	50
	16179 (ACM 4MM DE ESPESSURA) E FUNDO NA COR PRETO FOSCO; COM		
18	086.000.267 PLACA EM AÇO INOX 430 CH22, COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO PINTURA PRETA	M2	100
	E COLORIDA.		
19	086.000.271 PLACA EM AÇO INOX PLACA DE HOMENAGEM, COM DIMENSÕES 15 X 25 CM,	UN	50
	GRAVADA EM BAIXO RELEVO POR SISTEMA DE CORROSÃO, PINTURA PRETA E		

		UN	50
	PLACA EM AÇO INOX PLACA DE HOMENAGEM, COM DIMENSÕES 30 X 20 CM, GRAVADA EM BAIXO RELEVO POR SISTEMA DE CORROSÃO, PINTURA PRETA E		
21	086.000.266 PLACA EM ACRÍLICO 4MM, CAST PARA EXTERIOR, COM RECORTE A LASER E IMPRESSÃO DIRETA NO ACRÍLICO UV+LED+CYMK+V, INCLUINDO SERVIÇO DE	M2	220
22	086.000.263 PLACA EM PS 2MM, ADESIVADA COM IMPRESSÃO UV+LED+CYMK+V+VERNIZ, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (SERÁ EXIGIDO AMOSTRA).	M2	250
23	086.000.264 PLACA EM PS 3MM, ADESIVADA COM IMPRESSÃO UV+LED+CYMK+V+VERNIZ, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (SERÁ EXIGIDO AMOSTRA).	M2	250
24	086.000.265 PLACA EM PVC EXPANDIDO DE 10 A 20MM COM RECORTE A LASER E IMPRESSÃO DIGITAL UV+LED+CYMK+V, CONFORME LAYOUT ENVIADO PELA SECRETARIA	M2	300
25	151.000.089 PLACA SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA DE TRÂNSITO EM ALUMÍNIO COMPOSTO NBR 16179 (ACM DE 4MM DE ESPESSURA) COM APLICAÇÃO DE PELÍCULA	M2	50
26	151.000.090 PLACA SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA DE TRÂNSITO EM CHAPA METÁLICA 22, ESPESSURA 0,80MM COM FUNDO EM WASH PRIMER E FUNDO PRETO (PARA	M2	50
27	151.000.091 PLACA SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE TRÂNSITO (IDENTIFICAÇÃO, DE DESTINO), EDUCATIVA, SERVIÇOS AUXILIARES E ATRATIVOS TURÍSTICOS) EM	M2	100
28	151.000.092 PLACA SINALIZAÇÃO DE OBRAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO NBR 16179 (ACM DE 4MM DE ESPESSURA) COM APLICAÇÃO DE PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO	M2	80
29	151.000.088 PLACA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE REGULAMENTAÇÃO (CONDIÇÕES, PROIBIÇÕES, OBRIGAÇÕES OU RESTRIÇÕES NO USO DAS VIAS) EM ALUMÍNIO	M2	50
30	151.000.095 PLACAS DE LOGRADOURO 25X55 CM EM ALUMÍNIO COMPOSTO NBR 16179 (ACM 3 MM DE ESPESSURA), LETRAS E NUMERAÇÃO SEGUINDO PADRÃO DA ABNT	UN	300
31	151.000.094 POSTE PARA PLACA, SENDO COLUNA DE AÇO EM TUBO DE Ø 2 1/2" X 3,00 X 2,25MM DE ESPESSURA DE PAREDE CONFORME ABNT-NBR 6323 CONFORME PADRÃO	M2	300
32	219.001.006 TROFEU EM ACRILICO GRANDETROFEU EM ACRILICO CORTADO A LASER COM IMPRESSÃO DIGITAL UV, CORTE E IMPRESSÃO REALIZADA DE ACORDO COM ARTE	UN	250

33	219.001.005	TROFEU EM ACRILICO MEDIO TROFEU EM ACRILICO CORTADO A LASER COM IMPRESSÃO DIGITAL UV, CORTE E IMPRESSÃO REALIZADA DE ACORDO COM ARTE	UN	300
34	219.001.004	TROFEU EM ACRILICO PEQUENO TROFEU EM ACRILICO CORTADO A LASER COM IMPRESSÃO DIGITAL UV, CORTE E IMPRESSÃO REALIZADA DE ACORDO COM ARTE	UN	500
35	219.001.007	TROFEU EM MDF MEDINDO ATE 20 CM, MINIMO DE 6 MM COM BASE DE 10 MM, CORTADO A LASER E IMPRESSÃO DIGITAL UV, CORTE E IMPRESSÃO REALIZADO DE	UN	500
36	219.001.009	TROFEU EM MDF MEDINDO ATE 30 CM, DE ALTURA E ATE 10 CM DE LARGURA, COM PLACA PERSONALIZADA DE CLASSIFICATORIA, TROFEU PERSONALIZADO	UN	250
37	219.001.008	TROFEU EM MDFMEDINDO ATE 30 CM, MINIMO DE 6 MM COM BASE DE 10 MM, CORTADO A LASER E IMPRESSÃO DIGITAL UV, CORTE E IMPRESSÃO REALIZADO DE	UN	300
38	219.001.010	TROFEU EM PETCRISTAL DE 3 MM DE ESPESSURA, COM 12 CM DE ALTURA COM LARGURA PROPORCIONAL E BASE DOBRADA DE 3 CM. IMPRESSÃO DIRTÁ NO PET	UN	250

TOTAL:

OBSERVAÇÕES:

- **TODOS OS ITENS DEVERÃO ESPECIFICAR A MARCA E MODELO;**
- **O MUNICÍPIO RESERVA NO DIREITO DE ADQUIRIR PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE COM ENTREGAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SETOR;**
- **DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA COMERCIAL, A PROPOSTA ELETRÔNICA IMPRESSA E JUNTAMENTE POR MEIO DIGITAL (PEN DRIVE) PARA FACILITAR NA APURAÇÃO DOS PREÇOS;**
- **NÃO SERÁ ACEITO PROPOSTA EM CD.**

O Valor total da Proposta, fixo, proposto pelo fornecimento é de R\$ (.....).

Declaramos que:

- Os preços propostos incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.
- Prazo de Entrega: Conforme edital.
- Prazo de Garantia: Conforme edital.
- Prazo de validade da proposta: 60 dias.
- Condições de Pagamento: até 30 dias posterior a emissão da nota fiscal

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, férias, décimo- terceiro e outros eventuais ou não, encargos sociais e fiscais, tais como qualquer outra despesa incidente sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Local e data:

Carimbo da empresa (opcional)

Assinatura do representante

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2025**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá estar do lado de dentro do envelope nº 2 - Habilitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2025

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado do lado de fora dos envelopes, no Credenciamento)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o _____, através de seu representante legal Senhor (a) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que tem pleno conhecimento das condições deste edital e seus anexos, e que cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Representante legal da empresa)

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2025

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado do lado de fora dos envelopes, no Credenciamento)

Pela Presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, Portador (a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025**, instaurado por esse Municipal.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao (a) acima credenciado (a), poderes para representar a empresa, elaborar proposta, oferecer lances, assinar atas, renunciar ao direito de interposição de Recurso, dentre outros poderes que se fizerem necessários.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Representante legal da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2025

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado do lado de fora dos envelopes, no Credenciamento)

_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Representante legal da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUANTO À RESTRIÇÃO EM DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL – ME OU EPP

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2025**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

*(Este documento deverá ser apresentado do lado de fora dos envelopes, no
Credenciamento)*

Pela presente declaração a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal (o)s Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, sob pena de aplicação do art. 12 da Lei Estadual nº 14167, de 10 de janeiro de 2002, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2025.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Representante legal da empresa)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2025

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá estar do lado de dentro do envelope nº 2 - Habilitação)

A empresa _____, inscrita
no CNPJ nº. _____, com sede à
_____, por intermédio de seu representante legal
_____, **Procedimento Licitatório nº. 086/2025, Pregão Presencial nº.**
033/2025, da Prefeitura Municipal de Turvolândia/MG, compromete-se a fornecer o objeto
solicitado nesse edital, e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua
empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as
previsões contidas no Edital de **Pregão Presencial nº. 033/2025** e na Lei n. 14.133/2021, com
as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando
uma juntada aos autos do Processo Licitatório do **Pregão Presencial nº. 033/2025**.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2025.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2025

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá estar do lado de dentro do envelope nº 1 – Proposta Comercial)

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____, portador do Documento de Identidade nº.
_____, inscrito no CPF sob o
n.....**DECLARA**, sob as penas da Lei, que é optante do
“SIMPLES NACIONAL”.

_____, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2025

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá estar do lado de dentro do envelope nº 2 - Habilitação)

Eu,, inscrito(a) no CNPJ
n.º, declaro estar ciente e concordar com as condições
contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpro plenamente com os requisitos de
habilitação definidos no Pregão nº. 033/2025.

_____, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal)

ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO/MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA, com endereço na Praça Dom Otávio, nº 240, Centro, Turvolândia/MG, CNPJ 18.712.141/0001-00, neste ato representada por sua Prefeito Municipal, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CONTRATADA: (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº xxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxx, xxxxxx, nacionalidade, estado civil, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela x/xx, CPF nº xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

EMBASAMENTO: Processo nº 086/2025 - Pregão presencial nº 033/2025 e na forma da Lei Federal de nº 14.133/2023 e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, no que couber, ficam contratadas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

1 – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO, PLACAS DE OBRAS, ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS, FACHADAS, ADESIVOS, BANERS, TROFÉUS, MEDALHAS E FAIXAS PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA/MG.**

1.1.1. O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta comercial apresentada, são partes integrantes do presente instrumento como se aqui transcritos estivessem.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 - Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

2.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na No contrato;

- 2.3 - Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no edital;
- 2.4 - Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- 2.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens executados, pela licitante vencedora, fora das especificações do edital;
- 2.6 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- 2.7 - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 2.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 2.9 - Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- 2.10 - Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas na Proposta de Preços.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela CONTRATANTE, nos termos do item 3.1 deste Termo de Referência;
- 3.2. Manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 3.3. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de prestação de serviços previamente agendado pela CONTRATANTE;
- 3.4. Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor serviço prestado, no momento do fechamento do mês ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a prestação dos serviços;
- 3.5. atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do presente contrato;
- 3.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização das aulas/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.7. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

3.8. Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da CONTRATADA os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

3.9. A CONTRATADA será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infra legais na execução desta Contratação.

3.10. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

4.1 – A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO, PLACAS DE OBRAS, ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS, FACHADAS, ADESIVOS, BANERS, TROFÉUS, MEDALHAS E FAIXAS PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA/MG**, observados os artigos 115 à 123, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - A empresa contratada para fornecimento do objeto do presente edital se obriga à:

4.2.1 - Executá-lo, em conformidade com o edital, iniciando os serviços na forma determinada no termo de referência;

4.2.2 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Licitadora;

4.2.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do material, objeto deste instrumento.

4.3 – A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do material, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

4.4 – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os produtos e/ou serviços em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 – É obrigatória a apresentação de Nota Fiscal pelo fornecedor para cada medição executada, observado o cronograma físico financeiro, sob pena de não recebimento.

5 - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto previsto na cláusula primeira desta No contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global estimada de R\$ 000,00 (valor por extenso), observado os valores unitário da sua proposta comercial readequada.

6 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Turvolândia, Estado de Minas Gerais, por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota de Empenho e Nota(s) fiscal(is) correspondente(s) que será(ão) atestada(s) pela Administração.

7.2 - No ato da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento a empresa deverá apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidões Negativas de Débitos – CNDs).

7.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.4 - No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.

8 - DA DESPESA

8.1. A despesa total com a execução do objeto de que trata esta Ata está estimada em R\$ 000,00 (valor por extenso), correndo à conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica para os exercícios de 2025:

Setor	Dotação Orçamentária	Ficha
Administração	020101041220001.2.001.339030 – Manutenção dos Serviços de Gabinete e Administração	47 (Material de Consumo)

Administração	020101041220001.2.001.339038 – Manutenção dos Serviços de Gabinete e Administração	50 (Serviços)
Educação	020202123610002.2.002.339030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	94 (Material de Consumo)
Educação	020202123610002.2.002.339039 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	103 (Serviços)
Educação	020203123610002.2.005.339030 – Transporte Escolar – Recurso Próprio	131 (Material de Consumo)
Educação	020203123610002.2.005.339039 – Transporte Escolar – Recurso Próprio	132 (Serviços)
Saúde (UBS)	020301103010003.2.016.339030 – Manutenção das Atividades de Atendimento a Saúde	179 (Material de Consumo)
Saúde (UBS)	020301103010003.2.016.339039 – Manutenção das Atividades de Atendimento a Saúde	183 (Serviços)
Saúde (Veículos)	020301103020003.2.053.339030 – Manutenção Atendimento de Média/Alta Complexidade	204 (Material de Consumo)
Saúde (Veículos)	020301103020003.2.053.339039 – Manutenção Atendimento de Média/Alta Complexidade	207 (Serviços)
Urbanismo	0204154520004.2.027.339030 – Manutenção dos Serviços Urbanos / Funerários e Usina de Triagem	264 (Material de Consumo)
Urbanismo	0204154520004.2.027.339039 – Manutenção Serviços Urbanos/Funerários e Usina Triagem	268 (Serviços)
Assistência Social	020501082440005.2.032.339030 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Assistência Social	299 (Material de Consumo)
Assistência Social	020501082440005.2.032.339030 – Manutenção dos Serviços Adm. da Assistência Social	302 (Serviços)
CRAS	020502082440005.2.041.339030 – Manutenção do programa CRAS/PAIF	318 (Material de Consumo)
CRAS	020502082440005.2.041.339030 – Manutenção do Programa CRAS/PAIF	319 (Serviços)
Esporte	0206278120006.2.034.339030 – Manutenção das Atividades Culturais, Esportivas e Lazer	350 (Material de Consumo)
Esporte	0206278120006.2.034.339030 – Manutenção das Atividades Culturais, Esportivas e Lazer	352 (Serviços)
Estradas	0207206060007.2.024.339030 – Apoio ao Produtor e Conservação de Estradas Vicinais	265 (Material de Consumo)

Estradas	0207206060007.2.024.339039 – Apoio ao Produtor e Conservação de Estradas Vicinais	269 (Serviços)
----------	---	-------------------

9 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de início desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84⁴ da Lei nº 14.133/2021, podendo, durante a vigência, ser formalizados quantos contratos forem necessários à fiel e plena execução do objeto licitado.

10 - DO CANCELAMENTO DA NO CONTRATO

10.1. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1. A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do contrato.

10.1.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da No contrato;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da No contrato, sem justificativa aceitável;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na No contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura fará o devido apostilamento na No contrato e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11 – DA GARANTIA

11.1. A garantia dos materiais, contra quaisquer defeitos identificados, será sem ônus para a Prefeitura, contada da data de recebimento definitivo.

11.2. A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

⁴ Art. 84. O prazo de vigência da no contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Com fundamento nos artigos 162 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Turvolândia;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 - A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5(cinco) dias na execução dos serviços ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

12.3 - A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, constante no item 17.6 deste capítulo.

12.4 - Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.

12.5 - Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias após a emissão da ordem de serviço.

12.6 - Além dessas penalidades, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

Grau	Correspondência
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00

Tabela 2

Item	Infração / Descrição	Grau
-------------	-----------------------------	-------------

1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos itens/produtos licitados	04
2	Não atender as ordens de compra/fornecimento nos prazos estabelecidos neste edital	04
3	Não substituir eventuais produtos/itens com defeito ou fora do prazo de validade e sem condições de uso ou consumo	04
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
5	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	05
6	Para itens a seguir, deixar de:	
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização; por ocorrência	02
8	Indicar e manter durante a execução do contrato Gestor responsável pelo contrato; por dia	04

12.7 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município, pelo período de dois anos, poderá ser aplicada à Contratada se esta, por culpa ou dolo, em caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

12.8 - A declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 156 da Lei 14.133/2021, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município de Turvolândia, em virtude de atos ilícitos praticados;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio da Contratante;
- Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 14.133/2021 e/ou Código Penal, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Contratante após o recebimento da Nota de Empenho / assinatura do contrato;
- Apresentação ao Contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- Inexecução total do objeto.

12.9 - As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

12.10 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

12.11 - Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.12 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13 – DO FORO

13.1. É competente o Foro da Comarca de Silvianópolis - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente no contrato.

13.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que o tudo assistiu.

Turvolândia, xx de xxxxxxxx de 2025.

José Nelson Martins
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa:

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

CPF: